



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**PROCESSO N° 614/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2022**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.316.408/0001-02, estabelecida na Rua João Pedroso nº 184 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Passo de Torres/SC, CEP 88.980-000, telefone (54) 99606 - 1779 e e-mail: [comercial@helpfix.com.br](mailto:comercial@helpfix.com.br); representada pelo Senhor **Claudio Ribeiro da Silva**; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022, PROCESSO N° 614/2022**, no sistema de Registro de Preços, homologado em 28 de junho de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**.

**1.2.** Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

2

emissão, iniciando em 11 de julho de 2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.

**2.2.** A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

**2.3.** O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

**2.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**2.4.1.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**2.5.** Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

**2.6. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias**, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

3

contratual.

**2.7.** Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**2.8.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

**2.9.** Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**2.9.1.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**2.10.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

**2.11.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

**2.12.** Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1.** Quando da entrega, o Município verificará a conformidade dos produtos com as especificações do edital e desta Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Após a verificação, e consequente aprovação, será dado recebimento em definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

4

**3.3.** A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Solicitação, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

**3.5.** Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante dessa Ata.

**3.6.** Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**3.7.** Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

**3.8.** O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento definitivo pelo Município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**3.9.** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: **Banco: Cresol - Agência: 2568-2 – Conta: 31.815-9**, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**3.10.** Os preços que vierem a constar nas futuras contratações não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

**3.11.** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

5

**3.12.** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3.13.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.14.** O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**4.1.** Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a Detentora às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

6

execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

**4.2.** As penalidades e as multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**4.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

**4.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**4.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**4.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**4.9.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**4.10. CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

**4.11.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

7

conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**4.12.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**4.13.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.A** Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I –** Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

**II –** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**5.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

8

origem ao registro de preços.

**5.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**5.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Guaporé/RS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para fins de atualização.

**7.2.** As detentoras têm pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**7.3.** Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal junto à Secretaria de Administração pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, durante o período da sua vigência e nas condições dessa Ata de Registro de Preços, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.

**7.4.** A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização nos casos de compra com entrega integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

9

**7.5.** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008/2013.

**7.7.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

**7.8.** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata de Registro, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**7.9.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO** para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

**7.10.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem a ocorrer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**7.11.** Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**7.12.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

10

de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Guaporé/RS, 11 de julho de 2022.

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
Prefeito Municipal

**DANIEL ZORZI**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS N° 60.518

**CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**  
Representante da empresa

**ÓRGÃO GESTOR:**

**FABIANO PILOT**      **LUIS FERNANDO PANDOLFO**      **CASSIO B. COVER**  
Membro                    Membro                    Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

11

PROCESSO N° 614/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2022

ANEXO I

Item	Un.	Quant. Max. Estimada	Cód.	Descrição	Marca	Valor Referência Unitário (R\$)
24	CX	465	26531	Clips n° 8/0, niquelado, caixa com 50 unidades	ACC	4,14
25	CX	590	27407	Canetinha hidrocor, estojo com 12 unidades, de boa qualidade	Master	3,89
26	UN	1.385	28094	Corretivo tipo fita com medidas mínimas de 4,2mm x 8,5 m, validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega	Lyke	5,38
29	UN	510	28182	Caderno de caligrafia capa mole estampas discretas 40 folhas internas brancas, não recicladas	Panamerica	1,47
30	UN	980	28183	Caderno grande capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 96 folhas internas brancas em papel offset pautadas, não recicladas, com brochura, tamanho 200 x 270mm	Panamerica	6,94
31	UN	2.200	28184	Caderno grande capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 96 folhas brancas internas em papel offset pautadas, não recicladas, com espiral, tamanho 200 x 270mm	Panamerica	6,44
39	CX	442	28296	Lápis de cor, tamanho de no mínimo 16cm, 12 cores,	Master	5,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

12

				embalagem com 12 unidades nas cores vermelho, laranja, amarelo, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa, lilás ou roxo, marrom, preto e branco. Acabamento decorado ou envernizado. Com traço forte, pintura não transparente, cores vibrantes. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras		
53	UN	320	28394	Pasta plástica transparente com canaleta branca tamanho de no mínimo 23,5 x 33,5 cm, incolor	ACP	2,40
54	UN	400	28395	Pasta plástica transparente, polionda, com elástico, tamanho de no mínimo 25 x 34 x 2 cm, incolor	ACP	3,49
57	UN	275	28417	Pistola para cola quente, bivolt 110/220 volts, 8watts, tamanho pequena	Master	13,64
58	RL	61	28447	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor lilás	New	73,94
59	RL	61	28450	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor verde claro	New	73,99
60	RL	63	28451	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor amarela	New	73,99
61	RL	63	28452	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor azul claro	New	73,94
62	RL	58	28453	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor azul escuro	New	73,94
63	RL	58	28454	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor branca	New	73,79
64	RL	58	28455	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor rosa	New	73,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

13

67	UN	1.093	28481	Fita adesiva dupla face na cor branca, 19mm x 50m	Adelbras	6,19
68	UN	5.190	28489	Caderno pequeno capa dura em papelão encapado com papel offset, capa lisa ou com estampas neutras, 48 folhas internas em papel offset pautadas, não recicladas, brochura, tamanho 140 x 202 mm	Panamerica	3,18
69	UN	763	31933	Fita adesiva crepe na cor branca de tamanho 25mm x 50 metros	Adelbras	4,55
93	UN	235	36474	Caneta corretiva, com 8ml, ponta de metal com 1,8 mm, tipo shaken squeeze	Master	3,70
94	CX	350	36475	Caneta esferográfica, escrita azul, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Compact or	23,49
95	CX	300	36476	Caneta esferográfica, escrita preta, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Compact or	23,49
96	CX	247	36477	Caneta esferográfica, escrita vermelha, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com	Compact or	23,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

14

				orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.		
97	CX	531	36478	Caneta marca texto fluorescente, com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor amarela, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Master	11,94
98	CX	371	36479	Caneta marca texto fluorescente, com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor rosa, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Master	11,94
99	CX	421	36480	Caneta marca texto fluorescente, com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor verde, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Master	11,94
100	UN	445	36481	Caneta permanente para CD/DVD, ponta de 1mm, cor azul, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Jocar	1,74
101	UN	445	36482	Caneta permanente para CD/DVD, ponta de 1mm, cor preta, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	Jocar	2,30
108	UN	887	36491	Cola branca pastosa, para uso em papel, bico com fechamento contra entupimento, à base de água.	Maxi	1,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

15

				Composição: acetato de polivinila (PVA). Lavável, inodora e não tóxica. Frasco com 40g validade de mínima de 1 ano		
117	UN	1.370	36506	Fita adesiva crepe, tamanho aproximado: 19mmx50m.	Adelbras	3,48
121	CX	583	36512	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, em caixas com 5.000 unidades.	Top	5,00
123	UN	245	36515	Molha dedo em pasta atóxica; cor: diversas; embalagem com no mínimo 12 gramas; não contém glicerina, não mancha, antibacteriano, fórmula antisséptica, antialérgica, evita o acúmulo e propagação de bactérias; validade: mínimo 02 anos.	Maxi	1,94
132	UN	1.205	36527	Pilha alcalina tam. P, 1,5V (AA), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega.	Maxprint	1,69
134	UN	557	36529	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, azul, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54
135	UN	552	36530	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, preto, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54
136	UN	597	36531	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, verde, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54
137	UN	597	36532	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, vermelho, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega.	BRW	1,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

16

139	UN	178	36534	Porta-papéis de acrílico (caixa para correspondência), com três módulos, cor fumê, 26cm x 36cm x 3,5cm.	Carbrink	48,49
142	UN	71	36539	Tinta para recarga de almofada de carimbo automático, tipo trodat, cor preta, data de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega.	Carbrink	6,29
148	CX	195	36609	Grampo para grampeador 23/13, cobreado, em caixas com 5.000 unidades.	Gramplin e	21,00
155	CX	442	37068	Lápis de cor, tamanho de no mínimo 16cm, tipo jumbo, 12 cores, embalagem com 12 unidades nas cores vermelho, laranja, amarelo, verde escuro, verde claro, azul claro, azul escuro, rosa, lilás ou roxo, marrom, preto e branco tipo jumbo acabamento decorado ou envernizado. com traço forte, pintura não transparente, cores vibrantes. composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras	Genial	11,54
156	CX	620	37069	Lápis de cera curto, composição: giz de cera à base de pigmentos orgânicos marcador de madeira, couro, cimento, papelão, embalagem com 12 unidades, com no mínimo 45 gramas, nas cores vermelho, laranja, amarelo, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa, roxo ou lilás, marrom, preto e branco, não alérgico	Pira	3,45
160	UN	234	37074	Pincel em cabo de madeira, ponta chata, virola de alumínio, cerda gris tradicional, par, número 24	Roma	6,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

17

161	RL	61	37085	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor laranja	New	73,79
167	UN	317	40944	Marcador recarregável para quadro branco na cor preta; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	Masterprint	3,10
168	UN	317	40945	Marcador recarregável para quadro branco na cor azul; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	Masterprint	3,10
169	UN	317	40946	Marcador recarregável para quadro branco na cor vermelha; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	Masterprint	3,10
170	UN	62	40947	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor preta.	Brasinks	59,50
171	UN	62	40948	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor azul.	Brasinks	41,00
172	UN	62	40949	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor vermelha.	Brasinks	41,00
184	UN	475	41900	Pasta plástica em polipropileno transparente cristal, com elástico, espessura 20 mm	Plascony	3,50
201	UN	585	47677	CAIXA ORGANIZADORA: Organizador tamanho médio, cor cristal, com tampa, produzida em polipropileno	Dello	43,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

18

				resistente. Dimensões A x C x L:42,5 x 30,7 x 30,5cm		
206	CX	189	48703	Lápis preto 2mm, grafite nº 2, HB, hexagonal, de madeira, inteiriço (sem emendas), cobertura em verniz (atóxico), pré-apontado. Certificado FSC na embalagem cx com 144	Master	47,95
213	UN	826	58432	Grampeador, de alta resistência, compatível para grampos 26/6 e 24/6, capacidade de grampear 25 folhas (papel 75g/m <sup>2</sup> ), estrutura metálica revestida em plástico de alta resistência, espaço de 75mm para folhas, base de 16 cm, garantia de 3 anos. Pente para 200 grampo e base antiderrapante	Jocar	18,84
217	UN	284	58436	Pasta plástica sanfonada, em polipropileno, medida a4, com 12 divisões, incolor, com elástico para sistema de fechamento	Dello	15,69
219	UN	187	58438	Grampeador, de alta resistência, compatível para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade de grampear 100folhas (papel 75g/m <sup>2</sup> ), estrutura metálica revestida em plástico de alta resistência, base metálica de com sistema anti aderente de no mínimo 28cm x 6cm, garantia de 3 anos. Pente para 200 grampo. Cabo em plástico de alta resistência inicador de tipo de grampo x altura do grampo x quantidade de folhas.	Master	56,99
220	UN	59	58439	TNT rolo com 50 metros de comprimento e 1,40 metros de altura na cor preta	New	74,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

19

226	UN	405	58445	Apontador de lápis nº 2, em material plástico, cores variadas, 1 furo, com depósito removível, em material transparente, lâmina de aço temperado, lâmina afiada, corte da madeira com precisão, sem quebrar ou esfarelar. Produto deverá apresentar certificação/selo do INMETRO impresso na embalagem.	Leo e Leo	0,31
227	UN	500	58446	Apontador de lápis em metal com um furo, formato ergonômico, lâmina de aço temperado, sem reservatório, para utilização em lápis nº 2. Lâmina afiada, corte da madeira com precisão, sem quebrar ou esfarelar. Produto deverá apresentar certificação/selo do INMETRO impresso na embalagem.	Leo e Leo	0,74
229	UN	860	58615	Lápis de cor apontados - caixa c/ 12 unid. Produzidos em formato sextavado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e com rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentando boa pigmentação. Medindo 170mm a 180mm de comprimento. ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do INMETRO	Leo e Leo	4,64
232	UN	610	58618	Cola multi uso para isopor e EVA embalagem 90g inodora com frasco transparente	Maxi	4,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

20

# **VALDIR CARLOS FABRIS**

## **Prefeito Municipal**

**DANIEL ZORZI**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS Nº 60.518

**CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA**  
**Representante da empresa**

## ÓRGÃO GESTOR: